



CONTRATO nº 20170747

Pregão Presencial/SRP nº 9/2017-010PMVX

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, através do setor de Licitações e Contratos, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Trav. Castelo Branco S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 13.461.787/0001-30, representado pela Sra. MARIA DAS NEVES AZEVEDO DOS SANTOS, Secretária Municipal de Assist. Social, portador do CPF nº 726.544.812-04, residente na RUA RAIMUNDO MOREIRA DA SILVA Nº527, e de outro lado a firma BATISTON DO VALE E SILVA EIRELI-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 21.287.201/0001-91, estabelecida à Rua Manoel Felix de Farias, 580, Centro, Vitória do Xingu-PA, CEP 68383-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. BATISTON DO VALE E SILVA, residente na AV. MANOEL FELIX DE FARIAS, FUNDOS Nº580, CENTRO, Vitória do Xingu-PA, CEP 68383-000, portador do(a) CPF 885.447.372-34, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2017-010PMVX e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMUTS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010114	FARINHA DE TRIGO - Marca.: TRIGOLAR especial, tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fó (Vítamina B9), com fermento, Pacote de 1 Kg / Fardo até 30 Kg.		200,00	2,350	470,00
010120	FEIJÃO CARIOQUINHA - Marca:: TIO BETO tipo 1, classe carioquinha, novo, constituido de ginteiros e sadios com teor de umidade máxima de isento de material terroso, sujidades e mistura outras variedades e espécies, embalagem de 1 k sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos violados, resistentes que garantam a integridade produto até o momento do consumo acondicionados fardos lacrados. A embalagem deverá conter externam os dados de identificação e procedência, inform nutricional, número do lote, data de valic quantidade do produto. O produto deverá aprese validade mínima de 06 (seis) meses a partir da dat entrega na unidade requisitante. Pacote de lkg, foom até 30 kg.	15%, de gem não não do do do do do dade, untar da de	300,00	4,900	1.470,00
010128	FEIJÃO PRETO - Marca.: TIO BETO tipo I, classe preto, novo, constituído de g inteiros e sadios com teor de umidade máxima de isento de material terroso, sujidades e mistura outras variedades e espécies, embalagem de 1 k sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos violados, resistentes que garantam a integridade produto até o momento do consumo acondicionados fardos lacrados. A embalagem deverá conter externam os dados de identificação e procedência, inform nutricional, número do lote, data de valic quantidade do produto. O produto deverá aprese validade mínima de 06 (seis) meses a partir da dat entrega na unidade requisitante. Pacote de lkg, f com até 30 kg.	15%, de gem não não do do do do do dade, untar da de	200,00	5,100	1.020,00
010151	Com ate 50 kg. LEITE EM PÔ INTEGRAL - Marca.: LEITEBOM contendo no mínimo 26% de gorduras, embalado em pac plásticos aluminizados, limpos não viola resistentes, que garantam a integridade do produto o momento do consumo, contendo no mínimo 2 Acondicionados em fardos lacrados ou em caixa papelão limpa, integra e resistente. A embalagem de conter externamente os dados de identificação procedência, informação nutricional, número do 1 data de validade, quantidade do produto e númer registro. O produto deverá apresentar validade mí	dos, até 00g. de verá e e ote, o do	200,00	4,300	860,00





	de 10 (dez) meses a partir da data de entrega unidade requisitante. Inspecionado pelo ministério agricultura, embalagem protetora, pacote de 200 c Fardo com até 30 kg.	da			
010182	MARGARINA - Marca.: PRIMO Produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adiç de sal., em potes de polipropileno com lacre de par aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, o	pel	400,00	1,730	692,00
	garantam a integridade do produto até o momento consumo contendo peso líquido 250g. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação	do erá e			
	procedência, informação nutricional, número do lot data de validade, quantidade do produto e número registro. O produto deverá apresentar validade míni de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	do ima			
010243	unidade requisitante. ARROZ INTEGRAL - Marca.: REALENGO	QUILO	200,00	4,900	980,00
	tipo integral, longo fino, constituídos de grá inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1 kg sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos r violados, resistentes que garantam a integridade produto até o momento do consumo acondicionados	de em não do			
	fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamer os dados de identificação e procedência, informaç nutricional, número do lote, data de validac quantidade do produto. O produto deverá apresent	nte ção de, tar			
	validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data entrega na unidade requisitam longo fino, tipo I, obranca polida, e sem sujidades / parasitas / larvas	cor			
	bolores, subgrupo polido. Pacote de 1 kg e fardo caté 30kg.				
010347	AZEITE DE OLIVA - Marca.: SABOR DO PARÁ azeite extra virgem, acidez máximo de 0,7%. Embalac	gem UNIDADE	60,00	16,150	969,00
010369	de vidro escuro com 500 ml. BISCOITO SALGADO, TIPO CLUB SOCIAL, SABOR ORIGINAL - Marca.: GOLDCLASS composição básica farinha de trigo enriquecida o		200,00	3,150	630,00
	ácido fólico e ferro, gordura vegetal hidrogenad açúcar e outras substâncias permitidas, acondiciona em embalagens impermeáveis, com 6 de 162g, fechada	da, ado as,			
	reembaladas em caixa de papel vedada. As embalage devem conter externamente os dados de identificação de la contra del contra de la contra del contra de la contra de la contra de la contra del contra de la contra	ĭo,			
	procedência, informações nutricionais, número de lot data de validade, quantidade de produto. Valida mínima de 6 meses a partir da data de entrega				
010373		UNIDADE	400,00	0,700	280,00
	BISCOITO MINE WAFER DE CHOCOLATE - Marca.: RICHESTER Pacote individual até $40\mathrm{g}$.		400,00	0,700	280,00
	BISCOITO MINE WAFER DE MORANGO - Marca.: RICHESTER Pacote individual até 40g.	UNIDADE	400,00	0,700	280,00
010472	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - Marca.: FUSION simples, inteira, imersa em líquido, tamanho	LATA e	350,00	1,450	507,50
	coloração uniformes, produto preparado com as ervili previamente debulhadas, envasadas, reidratadas pré-cozidas, imersas em líquido de cobertu	ou			
	apropriados, submetidas a processo tecnológico adequa antes ou depois de hermeticamente fechadas r	ado			
	recipientes utilizados, a fim de evitar sua alteraçã Acondicionada em lata com 200 g drenados, ser	ĭo.			
	considerado como peso líquido o produto drenado. Est isento de fermentação e de indicadores de processamen defeituoso. Sem corantes artificiais, isento	tar nto de			
	sujidades e fermentação não devem estar amassado enferrujados e estufados; não devem conter perfuraçõe principalmente nas costuras; não devem soltar ar o	es;			
	cheiro azedo ou podre, quando abertos; não devapresentar manchas escuras e ferrugem, na par	rte			
	interna; atender as exigências do ministério agricultura e dipoa e regulamento de inspec	ção			
	industrial e sanitária de produtos de origem vegeta Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data entrega.				
010493	GOIABADA - Marca.: PREDILETA tipo cascão, com características sensoriais típicas produto em bom estado de conservação. A apresentaç deve ser em embalagens de 600g, integras, livres	ção	100,00	3,800	380,00
010506	sujidades e validade mínima de 1 (um) ano. LEITE DE COCO - Marca.: SABOR DO PARÁ produto líquido, embalado em garrafa de plástico de 5	UNIDADE	200,00	3,900	780,00
010510	ml. LEITE EM PÓ DESNATADO - Marca.: CCGL embalado em pacotes plásticos aluminizados, limpos r violados, resistentes, que garantam a integridade		100,00	3,950	395,00
	produto até o momento do consumo, contendo no míni 200 g. Acondicionados em fardos lacrados ou em caixa papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deve	imo de			
	conter externamente os dados de identificação procedência, informação nutricional, número do lot	e ce,			
	data de validade, quantidade do produto e número registro. O produto deverá apresentar validade mínicator.	ima			
	de 10 (dez) meses a partir da data de entrega unidade requisitante. Inspecionado pelo ministério agricultura, embalagem protetora, pacote de 200 c Fardo com até 30 kg.	da			
010515	MAIONESE - Marca.: SOYA	UNIDADE	300,00	2,100	630,00





	Produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal., em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 250g. A embalagem deverá				
	conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do				
	registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
010541	MASSA PRONTA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE - Marca.: MAR PA Apresentação em embalagens de 450g, que devem conter a parte externa os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. A embalagem deve estar integra e livre de qualquer sujidade. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega.	COTE	200,00	2,950	590,00
010542		IIDADE	300,00	0,900	270,00
010543	partir da data de entrega na unidade requisitante. MILHO BRANCO - Marca.: TOCANTIS OU triturado, para mungunzá, tipo 1. Apresentação em embalagens de 500g, que deve constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. O produto não deve apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a	IILO	100,00	1,950	195,00
010544	partir data de entrega. MILHO VERDE EM CONSERVA - Marca: FUSION LA simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniforme. Produto preparado. com grãos de milho previamente debulhados, envasados e cozidos ou précozidos, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado, antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Acondicionado em latas de 200 g, devendo ser considerado como peso líquido, o produto drenado. Estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação não devem estar amassados; enferrujados e estufados; não devem conter perfurações; principalmente nas costuras; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna; atender as exigências do ministério da agricultura e Dipoa e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	ATA	100,00	1,700	170,00
010561		IIDADE	100,00	1,200	120,00
	Embalagem de 200 ml.				
010562	NÉCTAR DE FRUTAS SABOR GOIABA - MARCA: MARATÁ UN AGUA, POLPA DE GOIABA 35%, ACÚCAR, CONTÉM ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO, INS/330, ANTIOXIDANTE, ÁCIDO ASCÓRBICO, INS/300, VITAMINA C E CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO, INS/202, E METABISSULFITO DE SÓDIO INS/223. PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, HOMOGENEIZADO E PASTEURIZADO. NÃO CONTÉN GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 200ML	IIDADE	100,00	1,200	120,00
010565		IIDADE	100,00	1,200	120,00
010567	NÉCTAR DE FRUTAS SABOR MARACUJÁ - Marca.: MARATÁ UN ÁGUA, POLPA DE MARACUJÁ 10%, AÇÚCAR, CONTÉM ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO, INS/330, ANTIOXIDANTE, ÁCIDO ASCÓRBICO,	IIDADE	100,00	1,200	120,00





INS/300, VITAMINA C E CONSERVADORES: SORBATO DE FOTÁSSIO, INS/202, E METABISSULFITO DE SÓDIO INS/223. PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, HOMOGENEIZADO E PASTEURIZADO. NÃO CONTÉN GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 200ML.

010571	NÉCTAR DE FRUTAS SABOR MANGA - Marca.: MARATÁ UNIDADE ÁGUA, POLPA DE MANGA 40%, AÇÚCAR, CONTÉM ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO, INS/330, ANTIOXIDANTE, ÁCIDO ASCÓRBICO, INS/300, VITAMINA C E CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO, INS/202, E METABISSULFITO DE SÓDIO INS/223.	100,00	1,200	120,00
010597	PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, HOMOGENEIZADO E PASTEURIZADO. NÃO CONTÉN GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 200ML ÓLEO DE SOJA TIPO 1 - Marca.: SINHÁ UNIDADE refinado, tipo 1, sem colesterol, contendo naturalmente	300,00	4,730	1.419,00
	ómega 3, embalagem limpa, garrafa plástica de 900ml, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade,			
	quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.			
010602	REFRIGERANTE SABOR COLA - Marca.: XINGU FARDO bebida gasosa, de sabor cola. Embalada em garrafa pet (plástica) de 2 litros, fardo com 6 unidades.	50,00	17,950	897,50
010625	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ - Marca.: XINGU FARDO bebida gasosa, de sabor guaraná. Embalada em garrafa pet (plástica) de 2 litros, fardo com 6 unidades.	50,00	17,950	897,50
010627	REFRIGERANTE SABOR LARANJA - Marca.: XINGU FARDO bebida gasosa, de sabor laranja. Embalada em garrafa	50,00	17,950	897,50
010629	pet (plástica) de 2 litros, fardo com 6 unidades. REFRIGERANTE SABOR UVA - Marca.: XINGU FARDO bebida gasosa, de sabor uva. Embalada em garrafa pet	50,00	17,950	897,50
010667	(plástica) de 2 litros, fardo com 6 unidades. CHÁ VERDE - Marca: MARATÁ embalagem: caixa com 10 saquinhos, contendo individualmente, no mínimo 10g e no máximo 20g, com identificação do produto e prazo de validade mínimo de	80,00	2,800	224,00
010669	6 meses do dia da entrega. CHÁ DE ERVA CIDREIRA - Marca.: MARATÁ CAIXA embalagem: caixa com 10 saquinhos, contendo individualmente, no mínimo 10g e no máximo 20g, com	80,00	1,950	156,00
010671	identificação do produto e prazo de validade mínimo de 6 meses do dia da entrega. CHÁ DE CAMOMILA - Marca.: MARATÁ CAIXA embalagem: caixa com 10 saquinhos, contendo individualmente, no mínimo 10g e no máximo 20g, com	80,00	2,450	196,00
010699	identificação do produto e prazo de validade mínimo de 6 meses do dia da entrega. FUBÁ EM FLOCOS TIPO FLOCÃO - Marca.: TOCANTIS PACOTE Flocos de milho pré-cozido, tipo flocão, amarelo, com	200,00	1,800	360,00
	aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g a 1kg, sacos plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.			
010802	BOLACHA SALGADA TIPO ÁGUA E SAL - Marca.: VITARELA CAIXA Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa contendo 20 unidades, integra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega	80,00	41,750	3.340,00
010804	na unidade requisitante. COCO RALADO - Marca.: TOCANTIS UNIDADE coco ralado sem adição de açúcar. Embalagem de saco	250,00	1,850	462,50
010808	laminado com 100 g. LEITE LÍQUIDO DESNATADO - Marca.: LEITEBOM UNIDADE de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, esterilizado. Embalagem de caixa	400,00	3,950	1.580,00
010809	laminada internamente de 1 litro. LEITE LONGA VIDA INTEGRAL TETRAPAK (01) LITRO - Marc UNIDADE a.: LEITEBOM Especificação: LEITE DE VACA, TIPO UHT, INTEGRAL. Leite Longa Vida Integral Tetrapak, caixas de 1000 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria n° 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do	250,00	3,950	987,50





Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.

VALOR GLOBAL R\$ 24.763,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 1. O valor deste contrato, é de R\$ 24.763,50 (vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).
- 2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2017-010PMVX são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2017-010PMVX, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 23 de Junho de 2017 extinguindo-se em 29 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 1. Caberá ao CONTRATANTE:
- 1.1 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.4 devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;





- 1.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;
- 1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;





- 1.8 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2017-010PMVX.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO





- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1511.082440002.2.051 Manutenção da Secretaria de Trabalho e Promoção Social., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 12.381,75, Exercício 2017 Atividade 1511.082440002.2.053 Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 12.381,75 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.





6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365

I = (6/100) 365

I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES





- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1 advertência;
- 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.3 comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.4 fizer declaração falsa;
 - 2.5 cometer fraude fiscal;
 - 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 2.7 não celebrar o contrato;
 - 2.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 2.9 apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.





- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2017-010PMVX, cuja realização decorre da autorização do Sr. JOSÉ CAETANO SILVA DE OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

- 1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ALTAMIRA-PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 23 de Junho de 2017





FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ(MF) 13.461.787/0001-30 CONTRATANTE

BATISTON DO VALE E SILVA EIRELI-ME CNPJ 21.287.201/0001-91 CONTRATADO(A)

Testemunhas:		
1.	2.	